Central Única dos Trabalhadores – CUT
Solange Sousa Meneses
Almerinda Alves da Silva

Federação dos Trabalhadores da Agricultura - FETAG
Euzenice Maia da Silva
Joaquim Cardoso

III - OBSERVADORES

a) Representante da Sociedade Civil
Amariles de Sousa Borba

b) Representantes de Órgãos ou Entidades Vinculadas à área de Segurança Alimentar

Conselho Estadual de Assistência Social
Claudia Maria dos Santos Ferreira

TALHER
Mauricio Moreira Pereira

Defensoria Pública
Antonio Mesquita Gomes

SEBRAE
Ana Lúcia Pereira Oliveira

Universidade Estadual do Piauí - UESPI
Amélia de Sousa Leitão

Conselho Estadual de Saúde – CES
Maria da Salete dos Santos Sousa

SENAC
Virginia Manuela Cantuária Monteiro Rosa

Banco do Nordeste do Brasil
Isaias Matos Danta

Banco do Brasil
Lúcio Brígido Neto

Caixa Econômica Federal
Raimundo Nonato Andrade do Nascimento

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de dezembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 17853

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB / PI
CRIADA PELO DECRETO LEI 10.119 DE 13 DE AGOSTO DE 1999
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 018 / 2005

O Plenário da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/PI, em Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2005, no uso de suas atribuições e competências, de acordo com as exigências da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Pactuar a Habilitação da Gestão Inicial para Gestão Básica da Assistência Social no período de transição, os seguintes municípios:

01.ALTOS	31.FARTURA DO PIAUÍ	61.PAJEU DO PIAUÍ	91.URUÇUÍ
02.ALVORADA DO GURGUÉIA	32.FRANCINÓPOLIS	62.PATOS DO PIAUÍ	92.VÁRZEA GRANDE
03.ANGICAL DO PIAUÍ	33.FRANCISCO AYRES	63.PAU D'ARCO	93.VERA MENDES
04.ANÍSIO DE ABREU	34.FRANCISCO MACÊDO	64.PEDRO II	94.WALL FERRAZ
05.ANTONIO ALMEIDA	35.GILBUÉS	65.PEDRO LAURENTINO	
06.AROAZES	36.GUADALUPE	66.PICOS	
07.ARRAIAL	37.GUARIBAS	67.PORTO	
08.BARRA DE ALCÂNTARA	38.ILHA GRANDE	68.PRATA	
09.BARREIRAS DO PIAUÍ	39.IPIRANGA	69.REDENÇÃO DO GURGUÉIA	
10.BENEDITINOS	40.JAICÓS	70.RIBEIRO GONÇALVES	
11.BERTOLÍNIA	41.JARDIM DO MULATO	71.RIO GRANDE DO PIAUÍ	
12.BETÂNIA DO PIAUÍ	42.JOÃO COSTA	72.SANTA CRUZ PIAUÍ	
13.BOCAINA	43.JOAQUIM PIRES	73.SANTA ROSA DO PIAUÍ	
14.CABECEIRAS	44.JOCA MARQUES	74.STO. ANTÔNIO DOS MILAGRES	
15.CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	45.LAGOA ALEGRE	75.SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	
16.CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	46.LAGOA DO BARRO	76.SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	
17.CAMPINAS DO PIAUÍ	47.LUZILÂNDIA	77.SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	
18.CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	48.MADEIRO	78.SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	
19.CAMPO LARGO DO PIAUÍ	49.MANOEL EMÍDIO	79.SÃO JOÃO DO ARRAIAL	
20.CARIDADE	50.MARCOLÂNDIA	80.SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
21.CASTELO DO PIAUÍ	51.MATIAS OLÍMPIO	81.SÃO LOURENÇO	
22.CAXINGÓ	52.MIGUEL LEÃO	82.SÃO LUIS DO PIAUÍ	
23.COCAL	53.MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	83.SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	
24.COCAL DE TELHA	54.MORRO CABEÇA NO TEMPO	84.SÃO MIGUEL DO TAPUIO	
25.COLÔNIA DO PIAUÍ	55.MORRO DO CHAPÉU	85.SEBASTIÃO BARROS	
26.CORRENTE	56.NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	86.SEBASTIÃO LEAL	
27.CRISTALÂNDIA	57.NOVO SANTO ANTONIO	87.SIMÕES	
28.CURRAIS	58.OEIRAS	88.SOCORRO DO PIAUÍ	
29.CURRALINHOS	59.OLHO D' ÁGUA	89.TAMBORIL	
30.DIRCEU ARCOVERDE	60.PADRE MARCOS	90.TANQUE DO PIAUÍ	

Artigo 2º - Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 13 de dezembro de 2005.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Coordenadora da CIB/PI

Ruth Bezerra de Sousa
COEGEMAS

P. P. 17847

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº 015 / 2005

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei 4.818 /95, e em reunião Ordinária do dia 29 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar a pactuação da habilitação da gestão Inicial para Gestão Plena do município de Teresina, conforme resolução 06/2005 da Comissão Intergestora Bipartite –CIB;

Art. 2º Deliberar a pactuação da habilitação da Gestão Inicial para Gestão Básica, os seguintes municípios: São Julião, Júlio Borges, Água Branca, Domingos Mourão, Batalha, Campo Maior, Piracuruca, Piripiri, Santa Luz, Floriano, Brejo do Piauí, Miguel Alves, Barro Duro, Esperantina, Palmeiras, Baixa Grande do Ribeiro, Aroeiras do Itaim, Canto do Buriti, Colônia do Gurguéia, Pimenteiras, Luís Correia, Riacho Frio, São Pedro do Piauí, Valença, Dom Expedito Lopes, Bom Jesus, Pio IX, Isaias Coelho, São José do Divino, Regeneração, Lagoa de São Francisco, Campo Grande, Caracol, Monsenhor Gil, Milton Brandão, Elesbão Veloso, Lagoa do Sítio, Itainópolis, Passagem Franca, Buriti dos Lopes, Simplício Mendes, Buriti dos Montes, Fronteiras, Eliseu Martins, Parnaíba, Brasileira, Demerval Lobão, Lagoa Alegre, Barras, Nossa Senhora dos Remédios, São Braz, União, conforme resolução 06/ 2005 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 29 de setembro de 2005.

JANAÍNA MAGALHÃES MAPURUNGA BEZERRA
Presidente do CEAS/PI